



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 4603/2004**

Ementa

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VALOR VENAL DE LOTES URBANOS DOS LOTEAMENTOS QUE MENCIONA, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU E ENQUADRA ESSES IMÓVEIS NO ANEXO II DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**10/11/2004**

Status de Vigência

**Em vigor**



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

*Comarca*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.603 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004

Aut. Nº	152/04
P.L. Nº	166/04 <i>PROC 0759/04</i>
Publ.:	12/11/04

“Dispõe sobre a revisão do valor venal de lotes urbanos dos loteamentos que menciona, para fins de lançamento do IPTU e enquadra esses imóveis no Anexo II do Código Tributário do Município.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revistos os valores venais dos lotes dos seguintes loteamentos e condomínios urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que passam a vigorar com os seguintes valores:

LOTEAMENTO/CONDOMÍNIO	VALOR POR M <sup>2</sup> R\$
Vila Residencial Avai	125,00
American Park Empresarial NR	35,05
Jardim Portal dos Ipês	85,00
Vila Mariana	68,10
Jardim Belo Horizonte	88,78

Art. 2º - Os loteamentos e condomínios a que se referem o artigo anterior passam a ter o seguinte enquadramento no Anexo II - ZONEAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DE FATORES DE DEPRECIÇÃO DO SEU VALOR VENAL, que integra o § 2º do artigo 7º do Código Tributário do Município de Indaiatuba, instituído pela Lei 1.284 de 20 de dezembro de 1.973:

*u*

*7*



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTEAMENTO/CONDOMÍNIO	ZONA
Vila Residencial Avai	01
American Park Empresarial NR	02
Jardim Portal dos Ipês	02
Vila Mariana	03
Jardim Belo Horizonte	03

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 10 de novembro de 2004.

  
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

7